



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 6.856
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Exercício: 1991
Órgão: Câmara Municipal de Ponte Nova
Relator: Conselheira Adriene Andrade

DESPACHO

1. De acordo com a Decisão Normativa nº 05, de 2012, que regulamenta os artigos 110-A a 110-I da Lei Complementar Estadual nº 102, de 2008, com a redação conferida pela Lei Complementar Estadual nº 120, de 2011, os processos em que se verifica a ocorrência de prescrição estão afetos ao Tribunal Pleno.
2. Na Reunião Institucional de 22/12/2011, o Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais *“definiu que o Procurador-Geral atuará somente nos processos de competência originária do Tribunal Pleno, bem como nos afetados por relevância da matéria, nos termos do art. 26, inciso I, do RITCEMG (Resolução nº 12/08).”*
3. Na Reunião Institucional de 15/02/2012, o mesmo Colégio definiu que *“unicamente os processos sujeitos à prescrição foram afetados ao Tribunal Pleno – ao entendimento de que isso se deu em razão da relevância da matéria, e não aqueles submetidos à decadência.”*
4. Por fim, em Reunião realizada no dia 26/03/2012, ficou estabelecido que *“a competência para atuar nos processos com indícios de dano ao erário em que a pretensão punitiva estiver prescrita permanece a ser do Procurador-Geral, uma vez que, embora a relatoria desses feitos não seja do Presidente do TCE/MG, a competência de julgamento continua afeta ao Tribunal Pleno.”*
5. Por meio de consulta ao histórico da tramitação do processo no Sistema de Gerenciamento e Administração de Processos – SGAP –, verifica-se que o processo em epígrafe foi encaminhado ao Ministério público de Contas em 08/08/2007, ficando paralisado neste setor por mais de 5 (cinco) anos, o que configura a prescrição descrita pelo art. 110-F, da Lei Complementar estadual nº 102, de 2008.
6. Assim, estes autos devem ser submetidos à consideração do Procurador-Geral.

Belo Horizonte, de de 2012.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas